



**MARINHA DO BRASIL**  
**CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM MANAUS**

**JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DA ANÁLISE DE RISCO E ETP**

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Manaus, AM, na data da assinatura.

**FERNANDA DE FREITAS ALMEIDA**  
Primeiro-Tenente (RM2-T)  
Encarregada da Divisão de Municciamento  
**ASSINADO DIGITALMENTE**